

Resposta à Impugnação – Pregão Eletrônico nº 007/2025

AO: INDIK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 50.350.168/0001-03

ASSUNTO: Resposta à Impugnação – Pregão Eletrônico nº 007/2025

1. DO ALEGADO DIRECIONAMENTO À MARCA FIAT

Inicialmente, rechaça-se a alegação de suposto direcionamento velado ao modelo Fiat Argo, porquanto o Edital estabelece critérios mínimos de desempenho e equipamentos, observando os princípios da imparcialidade, da competitividade e da vantajosidade.

A motivação da escolha de parâmetros técnicos se deu com base em critérios objetivos relacionados à padronização da frota já existente no CREF3/SC, adquirida em 2023, o que resulta em ganho operacional e econômico com a unificação da manutenção, capacitação dos condutores e peças de reposição.

Nesse contexto, assevera-se que a escolha do modelo e marca constantes no Edital não se deu de forma arbitrária, mas sim com base em justificativa técnica e administrativa voltada à manutenção da padronização da frota institucional, já composta por veículos dessa mesma marca e modelo. Tal padronização visa garantir uniformidade operacional, otimização da logística de manutenção, intercambialidade de peças, capacitação unificada dos motoristas e redução de custos com treinamentos e manuais de uso, entre outras vantagens administrativas e operacionais.

Além disso, ressalte-se que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 41, expressamente permite a indicação de marca quando houver necessidade de padronização do objeto, bem como em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração, desde que devidamente justificada no processo, o que foi devidamente realizado neste caso.

2. DA POTÊNCIA EXIGIDA E CENTRAL MULTIMÍDIA

As especificações técnicas previstas no edital visam garantir desempenho compatível com o uso diário em fiscalização. A exigência de potência e central multimídia é compatível com a finalidade do objeto.

Importante destacar que a afirmação da impugnante de que o modelo Fiat Argo 1.0 não possui central multimídia não se sustenta. Conforme imagem abaixo, retirada do site oficial da montadora, o modelo Argo Drive 1.0 Flex 2025 vem equipado com central multimídia Uconnect 7", ar-condicionado e alarme. O preço anunciado é de R\$ 90.280,00, compatível com o valor estimado no edital (R\$ 92.617,14).

Dessa forma, a informação de que o modelo 1.0 não atenderia os critérios técnicos do

editorial é equivocada. Outros modelos e marcas que atendam aos requisitos poderão participar do certame, conforme previsto.

An advertisement for the Fiat Argo Drive 1.0 Flex 4P 2025. The car is shown from a front-three-quarter angle against a white background. Above the car are four red diagonal stripes. To the left of the car is a vertical stack of text: 'ARGO DRIVE 1.0', 'FLEX 4P 2025', '2025/2025', '1.0 MANUAL FLEX 4P', 'DE-R\$ 90.280,00', and 'POR R\$ 90.280,00'. Below the car is a horizontal line with the text 'COM CENTRAL MULTIMÍDIA' above it. To the right of the car is a list of features: 'ALABME', 'AR.CONDICIONADO', 'CENTRAL MULTIMÍDIA UCONNECT 3ª', and 'CHASSI XXXXXXXXXXXXXXXXXX'. At the bottom, there are links for 'ITENS DE SÉRIE' and 'CONDICOES GERAIS'. A call-to-action 'ENTRE EM CONTATO PARA APROVEITAR ESTA OFERTA.' is centered at the bottom, with contact icons for email, WhatsApp, and phone.

3. DA JUSTIFICATIVA DE PADRONIZAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

A padronização da frota é prática admitida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Tribunal de Contas da União, desde que tecnicamente justificada. No presente caso, há clara motivação administrativa. O valor estimado foi obtido por pesquisa de mercado atual, com base em diversos fornecedores, contratos públicos e no Painel de Preços do Governo Federal.

4. DO VEÍCULO SEDAN

A aquisição de um veículo sedan segue os mesmos princípios de padronização e viabilidade operacional. Foram consideradas várias marcas e modelos na pesquisa. O valor estimado é compatível com os praticados no mercado público.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que não há direcionamento indevido no edital. Todos os princípios da Administração Pública foram respeitados. As exigências técnicas são justificáveis e compatíveis com a finalidade institucional.

6. DECISÃO

INDEFERE-SE a impugnação apresentada pela empresa INDIK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, por ausência de vício no edital.

Florianópolis/SC, 07 de agosto de 2025

Débora Grizante
Pregoeira do CREF/SC